



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

CGM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2025/CGM- REF. TERMO DE FOMENTO 020/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, doravante denominado Administração Pública, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, , neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e a **LIGA PATOENSE DE FUTEBOL**, doravante denominada conveniada, CNPJ de nº.09.143.694/0001-90, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, s/n Centro Patos/PB, neste ato representado pelo Presidente, **MIGUEL FELIX DE OLIVEIRA**, conforme ata de posse da Entidade, brasileiro, inscrito no CPF nº 674.985.234-34, residente e domiciliado na Rua Humberto do Bandolim, 19 Noé Trajano, Patos/PB, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de colaboração O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de oito (08) partidas adicionais no Campeonato de Futebol Amador do Município de Patos, referentes ao exercício de 2025. As referidas partidas foram realizadas nos dias 3, 5, 10 e 12 de junho de 2025, e demandaram a contratação de três (03) bombeiros civis por partida, ao custo unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por profissional, totalizando R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais). Além disso, houve o pagamento de oito (08) árbitros, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo o montante global de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, sendo alterado exclusivamente o valor total do repasse financeiro, que passará a ser de **R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais)**.

E, por estarem justos e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Patos/PB – 14 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito Constitucional de Patos

LIGA PATOENSE DE FUTEBOL
MIGUEL FELIX DE OLIVEIRA
Presidente da Entidade

EXTRATO DE FOMENTO 023/2025/CGM PARA CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, doravante denominado Administração Pública, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, , neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e a **FUNDAÇÃO BEM VIVER**, doravante denominada conveniada, CNPJ de nº.08.858.757/0001-22, com sede na Rua Antônio Justino, s/n Quadra 2 Lote 22 Bela Vista, Patos/PB, neste ato representado pela dirigente, **FRANCINETE VIEIRA DOS SANTOS AZEVEDO**, conforme ata de posse da Entidade, brasileira, inscrita no CPF nº 714.080.534-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Cabral, nº 180, Novo Horizonte, Patos/PB.

Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO** a concessão de Repasse Financeiro autorizada por Lei 13.019/2014 a **FUNDAÇÃO BEM VIVER, à entidade privada sem fins lucrativos**. O principal **cuja finalidade é o pagamento de despesas com os professores das modalidades de balé e judô, bem como cobrir despesas diversas necessárias para o funcionamento das atividades desenvolvidas pela fundação.**

A presente manifestação jurídica tem por finalidade analisar a compatibilidade do referido repasse com as normas constitucionais e legais que regem as transferências voluntárias de recursos públicos, notadamente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), bem como na legislação orçamentária e demais normativos aplicáveis.

Da Justificativa do Repasse financeiro a referida Entidade

No presente caso, verifica-se que a fundação proponente desenvolve, de forma continuada e com notório reconhecimento local, ações sociais voltadas à formação educacional, cultural e esportiva de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio de projetos nas modalidades de balé e judô, além de outras atividades de inclusão social. Trata-se de entidade reconhecida como de utilidade pública municipal (Lei nº 5.126/2019), que já atua junto à comunidade beneficiária há vários anos, possuindo estrutura própria, profissionais capacitados, e vínculo consolidado com o público-alvo.

A natureza do objeto — que envolve o atendimento de um público específico, já acompanhado pela referida fundação, com foco em ações pedagógicas e sociais integradas — revela-se singular, com características que dificultam ou inviabilizam a competição com outras organizações. Ademais, as metas da parceria só podem ser plenamente atingidas por entidade que já detenha o histórico, a metodologia e o vínculo direto com os beneficiários, o que justifica a inexistência do chamamento público, conforme prevê o art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Diante disso, resta **caracterizada a inviabilidade de competição**, o que autoriza a celebração direta da parceria com a fundação, observando-se os demais requisitos legais, como a apresentação do plano de trabalho, regularidade jurídica e fiscal, e a devida instrução do processo administrativo.

Desta feita, entende-se viável a celebração da parceria com dispensa do chamamento público, nos termos do art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014

DO VALOR E DOTAÇÃO

O Município de Patos/PB destinará o valor mensal de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para concessão de repasse financeiro decorrente da Inexistência de Chamamento Público com base no art.31 e 32 da Lei nº13.019/2014, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 039/2025/CGM e, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As despesas com a execução do presente objeto do Termo de Fomento, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 00045 3350.43 99
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará até o final do exercício financeiro 2025.

Patos/PB, 15 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

FUNDAÇÃO BEM VIVER
FRANCINETE VIEIRA DOS SANTOS
AZEVEDO
Representante da Entidade

STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 060/2025

Patos - PB, 21 de Julho de 2025

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA**, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º– EXONERAR o senhor Leonides Marcelino Gomes do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Educação para o Trânsito-Nível CC7 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir do dia 21 de Julho de 2025.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 21 de Julho de 2025

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS E UMA QUADRA, NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

VENCEDORA: **FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ de nº 13.570.141/0001-91.

VALOR TOTAL: R\$ 5.597.390,98 (cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias

Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2025 E CONVÊNIO COM O FNDE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 12 361 1003 1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL/12 361 1003 1015 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E/OU GINÁSIOS POLIESPORTIVOS ESCOLARES, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 18 de julho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB